



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS		PARTIDO: PT
EMENDA Nº 555	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 19/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 37000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão Unidade Orçamentária: 37902 – Fundo do Desenvolvimento do Estado da Paraíba Programa/Ação: 5001/1990 – Transferências a Municípios – FDE Localização: 0287 - Estadual Funcional: 08.845 GND: 04 Mod. 40 Fte: 1.500 CO: 0000 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Transferir os recursos acima discriminados para o Município de Maturéia-PB, para a infraestrutura urbana da cidade, através de serviços de saneamento básico e pavimentação de vias no referido município. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A pavimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento urbano, sendo um dos elementos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida nas cidades. O saneamento básico é um conjunto de medidas que tem como objetivo preservar o meio ambiente, prevenir doenças e promover a saúde da população. Sendo assim, é inequívoca a importância desses serviços para o município de Maturéia, que fica localizado no sertão paraibano. Assim, encaminhamos esta emenda, a fim de que sejam realizados serviços de pavimentação e saneamento em vias daquele município, levando mais qualidade de vida para a sua população.		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: